

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 029/2023

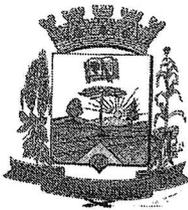
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso ao produtor rural MARCOS KIYOSHI KOTOGE, brasileiro, portador da C.I.RG nº 14.230.358-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 264.302.708-66, da fração de 4.852,09 m² (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576716 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada "A", quadra C, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-A-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.276,526m** e **E 545.682,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de Martins, com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-A-0002**, de coordenadas **N 7.188.226,457m** e **E 545.736,820m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "A", com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-A-0003**, de coordenadas **N 7.188.178,151m** e **E 545.692,142m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "E", com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-A-0004**, de coordenadas **N 7.188.228,220m** e **E 545.638,006m**; deste segue confrontando com a Avenida marginal projetada, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-A-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.

CLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Parágrafo único. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pelo Concessionário, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades de beneficiamento de sementes de batatas e de cebolas, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

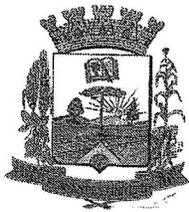
Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

II – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

III – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

CLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

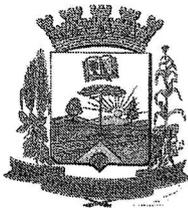
II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba ao concessionário qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

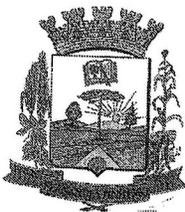
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo do concessionário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 749/2021, 752/2021 e 760/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de novembro de 2023.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2023

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

A presente propositura é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.

Objetivamos assim conceder ao produtor rural MARCOS KIYOSHI KOTOGE, uma área de 4.852,09 m² (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), para atividades de beneficiamento de sementes de batatas e de cebolas.

O referido produtor já estava instalado em imóvel do Condomínio Industrial (quadra F, lote 3), mas com o objetivo de permitir a expansão das atividades da Empresa BRATEN, solicitou que seja feita sua realocação.

Com relação aos empregos, o concessionário manterá o compromisso de gerar cerca de dez (10) empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares se manifestem favoráveis a presente propositura.

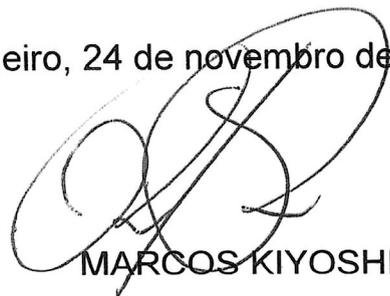
Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de novembro de 2023.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

MARCOS KIYOSHI KOTOGE, brasileiro, portador da C.I.RG nº 14.230.358-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 264.302.708-66, considerando o pedido de ampliação de atividades da empresa BRATEN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, venho por meio deste desistir da concessão em relação ao lote com área de 4.852,09m2 quadra F, lote nº 03, na Rua Ademir Rebesco, nº 532, requerendo a realocação das minhas atividades para outro imóvel no Condomínio Industrial do Município.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.



MARCOS KIYOSHI KOTOGE

PREFEITURA MUN. DE FERNANDES PINHEIRO	
ESTADO DO PARANÁ	
Protocolo Nº	4641/2023
Data:	28/11/2023
Funcionário	

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

DENOMINAÇÃO:	LOTE 01 DA QUADRA C
ÁREA	4.852,09m²
LOCAL:	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE FERNANDES PINHEIRO / PR
PROPRIETÁRIO:	MARCOS KIYOSHI KOTOGE

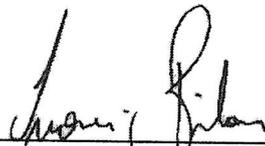
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Elementos Do Perímetro:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no lado ímpar da Avenida Marginal Projetada, esquina com a Rua Projetada E. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto P01(coord. UTM X=545692.14 Y=7188178.15), deste ponto segue confrontando com a Rua Projetada E com o azimute 312°45'56" e distância 73,74m até o P02(coord. UTM X=545638.00 Y=7188228.22), deste ponto segue confrontando com Avenida Marginal Projetada com o azimute 42°45'56" e distância de 65,80m até o P03(coord. UTM X=545682.68 Y=7188276.52), deste segue confrontando com Martins com o azimute 132°45'56" e distância de 73,74m até o P04(coord. UTM X=545736.81 Y=7188226.45), deste segue confrontando a Rua Projetada A com o azimute 222°45'56" e distância de 65,80m até o P01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGR, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

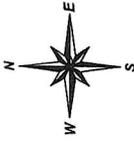
Irati/PR, 30 de Novembro de 2023.



Ivonei Bilovus
Eng. Florestal
Crea-PR: 109555/D



MAPA DO LOTE 01
DA QUADRA C DO CONDOMÍNIO
INDUSTRIAL



Sistema de Projeção UTM
DATUM SIRGAS 2000

COORDENADAS UTM	
01 X = 545692.14	Y = 7188178.15
02 X = 545638.00	Y = 7188228.22
03 X = 545682.68	Y = 7188276.52
04 X = 545736.81	Y = 7188226.45

PROPRIETÁRIO
Marcos Kiyoshi Kotoge

SERVIÇO
Levantamento topográfico

LOTE/QUADRA
LOTE 1 QC

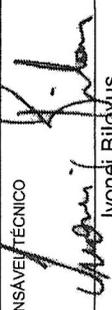
COMARCA
Fernandes Pinheiro-PR

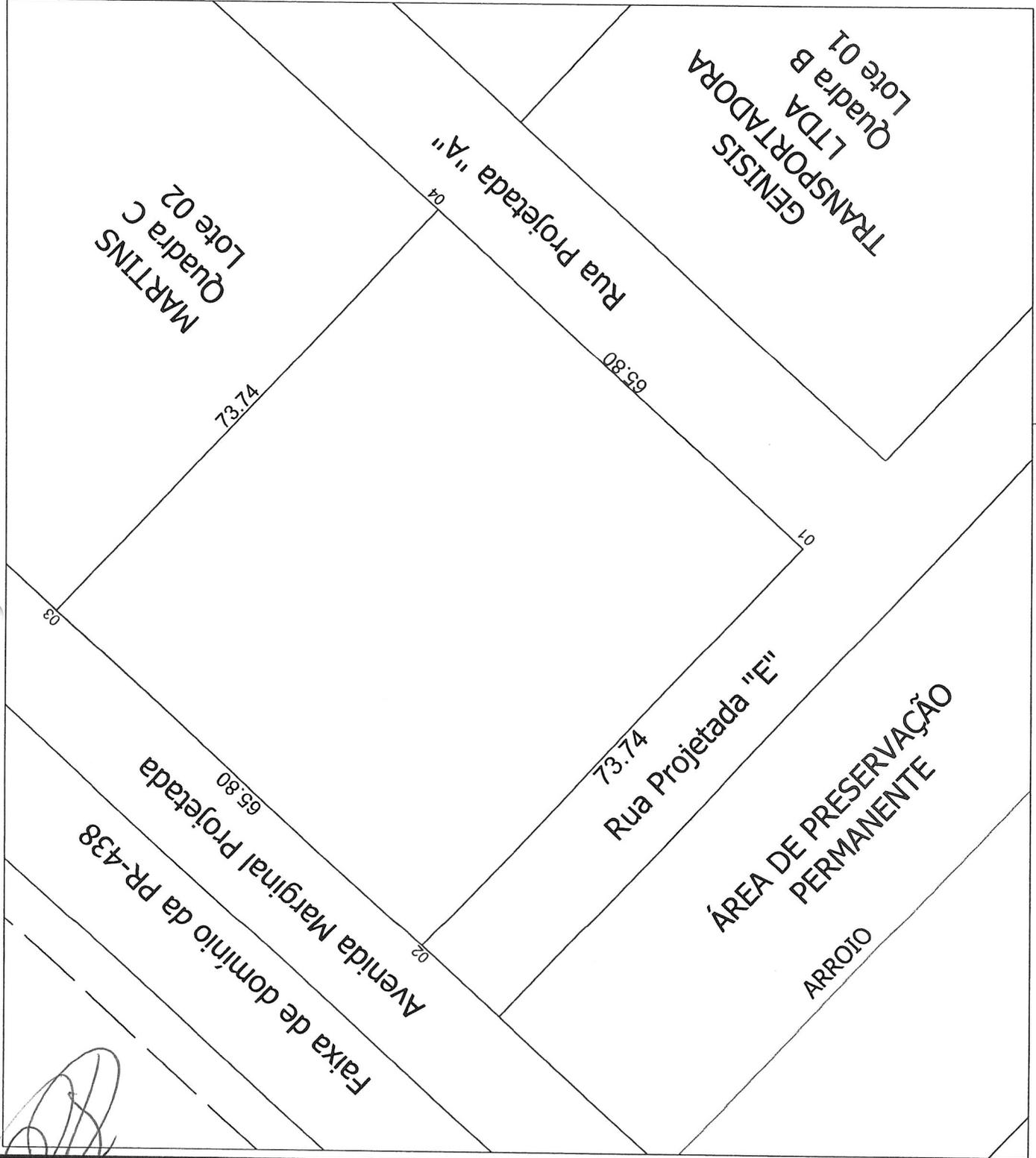
DATA
30/11/2023

ESCALA
1:500

ÁREA TOTAL
4.852,09m²

LOCAL/MUNICÍPIO:
Condomínio Industrial-Avenida Marginal
Projetada / Fernandes Pinheiro-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ivonei Bildyus
Eng. Florestal CearáPR: 109655/D





Município de Fernandes Pinheiro - 2023
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

página 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
2576716	01	02	002	000C	0001	001	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 143103
Nome: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20

CADASTRO ANTERIOR

INFORMAÇÕES GERAIS

IND FISC. ANTERIOR Não encontrado. DATA DA TRANSFERÊNCIA : 01/01/1997
INSC. ANTERIOR : Não encontrado. DATA DA SITUAÇÃO : 01/01/1997 SITUAÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO : RUA ADMAR REBESCO, 344 - PARQUE INDUSTRIAL
LOTEAMENTO : PR 438 KM 06
COMPLEMENTO : Não encontrado.
CEP : 84535000 TELEFONE : 42 34591109

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO : RUA ADMAR REBESCO, 344 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP : 84535000 BAIRRO : PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE : Fernandes Pinheiro UF : PR
COMPLEMENTO : Não encontrado.

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO RI	MATRÍCULA RI	PLANTA RI	QUADRA RI	LOTE RI
	5090			

VALOR VENAL
48.509,05

INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIO

principal	código	inscrição	nome/razão social	cpf/cnpj	participaçã
Sim	14310	2560941	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	01.619.323/0001-	100,00%

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 4852,09m ²	FRENTE : 65,80m	LATERAL DIREITA : 73,74m
FRAÇÃO IDEAL: 1,00	FUNDOS : 65,80m	LATERAL ESQUERDA : 73,74m
QUOTA 4852,09m ²	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m ²	

Características do terreno

29 - Ocupacao: 0 - VAZIO	30 - Patrimon: 0 - PARTICULAR	31 - Incidenc: 6 - IMUNE IPTU/TSU
32 - Forma: 0 - REGULAR	33 - Situacao: 0 - MEIO DE QUADRA	34 - Frente: 0 - ENCRAV COM
35 - Topograf: 0 - PLANA	36 - Pedolog: 0 - NORMAL	37 - Niv rua: 0 - EM NIVEL
38 - Paviment: 1 - PEDRA	39 - Lim fren: 0 - SEM LIMITACAO	40 - Lim LatD: 0 - SEM LIMITACAO
41 - Lim Fund: 0 - SEM LIMITACAO	42 - Lim LatE: 0 - SEM LIMITACAO	43 - Fator Df: 0 - IMOVEL URBANO

Testadas

face da quadra	princip	metros testada	seção logradouro
[01] RUA ADMAR REBESCO	Sim	65,80	

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NO LOGRADOURO

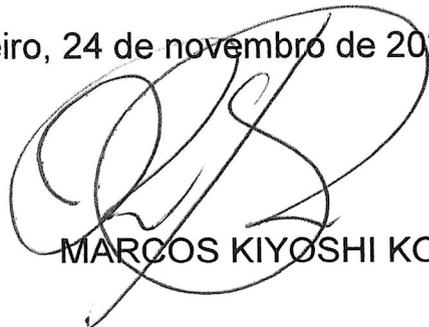
TESTADA E ÁREA DAS TAXAS

TESTADA PRINCIPAL : RUA ADMAR REBESCO METROS TESTADA :65,80m SEÇÃO:

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

MARCOS KIYOSHI KOTOGE, brasileiro, portador da C.I.RG nº 14.230.358-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 264.302.708-66, considerando o pedido de ampliação de atividades da empresa BRATEN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, venho por meio deste desistir da concessão em relação ao lote com área de 4.852,09m2 quadra F, lote nº 03, na Rua Ademar Rebesco, nº 532, requerendo a realocação das minhas atividades para outro imóvel no Condomínio Industrial do Município.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.



MARCOS KIYOSHI KOTOGE

